



Índice

Departamento das Comissões Permanentes	2
NOTIFICAÇÃO	2
Resultado emitido pela Comissão de Orçamento sobre o Despacho do TCE-MA das contas municipais no exercício de 2017 e Data de Julgamento em Plenário	2
Resultado emitido pela Comissão de Orçamento sobre o Despacho do TCE-MA das contas municipais no exercício de 2018 e Data de Julgamento em Plenário	2

Departamento das Comissões Permanentes

NOTIFICAÇÃO

Resultado emitido pela Comissão de Orçamento sobre o Despacho do TCE-MA das contas municipais no exercício de 2017 e Data de Julgamento em Plenário

OFÍCIO-n.º 047/2025 CMI/DCP Imperatriz-MA, 28 de abril de 2025 Ao Excelentíssimo Senhor; Francisco de Assis Andrade Ramos Ex-Prefeito de Imperatriz-MA

De ordem da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Assunto: Resultado emitido pela Comissão de Orçamento, finanças e contabilidade sobre o Despacho do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para julgamento referente à prestação de contas municipais no exercício de 2017 e Data de Julgamento em Plenário.

Excelentíssimo Senhor, Em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como os preceitos definidos no Ordenamento jurídico vigente, INFORMAMOS que a Comissão de Orçamento, finanças e contabilidade concluiu os trabalhos referente às análises, cuja responsabilidade lhe é atribuída, conforme o art. 291, §1º. Como resultado, a referida Comissão pugnou pela REJEIÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas do Estado referente às contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2017, em desacordo com as normas legais e princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, CITAMOS Vossa Excelência, para tomar conhecimento deste fato narrado acima, como também, que esteja ciente da data definida para Julgamento por este Plenário, marcada para o dia 07 de maio de 2025 às 8h30. Vale ressaltar que em observância ao princípio e da ampla defesa, será facultado ao Sr. Francisco de Assis Andrade Ramos, ou a procurador legalmente habilitado, o direito à sustentação oral pelo prazo de 20 (vinte) minutos durante a sessão de julgamento. No mais, RATIFICAMOS o zelo no qual a Câmara Municipal tem adotado em todas as medidas legais e constitucionais cabíveis, pautando-se pelos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da publicidade. Sobre a publicidade, faz-se necessário frisar que todos os atos administrativos estão sendo divulgados no Diário Oficial desta Câmara. Por fim, solicitamos a disponibilização de canal de comunicação válido para que

possam ser enviados os demais expedientes acerca do referido julgamento. Atenciosamente, Whelberson Lima Brandão Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Publicado por: Kayro Lima Ferreira Sousa

Técnico Legislativo

Código identificador: \$FP71zuz8d8n

Resultado emitido pela Comissão de Orçamento sobre o Despacho do TCE-MA das contas municipais no exercício de 2018 e Data de Julgamento em Plenário

OFÍCIO-n.º 048/2025 CMI/DCP Imperatriz-MA, 28 de abril de 2025 Ao Excelentíssimo Senhor; Francisco de Assis Andrade Ramos Ex-Prefeito de Imperatriz-MA

De ordem da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Assunto: Resultado emitido pela Comissão de Orçamento, finanças e contabilidade sobre o Despacho do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para julgamento referente à prestação de contas municipais no exercício de 2018 e Data de Julgamento em Plenário.

Excelentíssimo Senhor, Em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como os preceitos definidos no Ordenamento jurídico vigente, INFORMAMOS que a Comissão de Orçamento, finanças e contabilidade concluiu os trabalhos referente às análises, cuja responsabilidade lhe é atribuída, conforme o art. 291, §1º. Como resultado, a referida Comissão pugnou pela REJEIÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas do Estado referente às contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2018, em desacordo com as normas legais e princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, CITAMOS Vossa Excelência, para tomar conhecimento deste fato narrado acima, como também, que esteja ciente da data definida para Julgamento por este Plenário, marcada para o dia 07 de maio de 2025 às 8h30. Vale ressaltar que em observância ao princípio e da ampla defesa, será facultado ao Sr. Francisco de Assis Andrade Ramos, ou a procurador legalmente habilitado, o direito à sustentação oral pelo prazo de 20 (vinte) minutos durante a sessão de julgamento. No mais, RATIFICAMOS o zelo no qual a Câmara Municipal tem adotado em todas as medidas legais e constitucionais cabíveis, pautando-se pelos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da publicidade. Sobre a publicidade, faz-se necessário frisar

que todos os atos administrativos estão sendo divulgados no Diário Oficial desta Câmara. Por fim, solicitamos a disponibilização de canal de comunicação válido para que possam ser enviados os demais expedientes acerca do referido julgamento. Atenciosamente, Whelberson Lima Brandão Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Publicado por: Kayro Lima Ferreira Sousa

Técnico Legislativo

Código identificador: \$H89.KxdhvAS



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

